



Número do documento: 23062411172760500000023669910

<https://pje2.tjma.jus.br:443/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23062411172760500000023669910>

Assinado eletronicamente por: JORGE RACHID MUBARACK MALUF - 24/06/2023 11:17:27

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessão do dia 22 de junho de 2023.

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801121-93.2020.8.10.0060

AGRAVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Advogado: Dr. Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI 9.419)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Promotor: Dr. Fábio Menezes de Miranda

Relator: Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

ACÓRDÃO Nº _____

EMENTA

AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO LEGAL.

I - "A Constituição de 1988, a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 7.853/89 [...] asseguram o direito dos portadores de necessidades especiais ao acesso a prédios públicos, devendo a Administração adotar providências que o viabilizem". (STF, RE 440028, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, publicação: 26.11.2013).

II - A Câmara Municipal não pode se eximir de realizar a implantação das políticas públicas às quais nossa Carta Magna imprime caráter absolutamente prioritário. Precedente desta Corte.

III - A ausência de fundamentos novos aptos a infirmar a motivação que embasa a decisão agravada enseja o não provimento do agravo interno interposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno nº 0801121-93.2020.8.10.0060, em que figuram como partes os acima enunciados, ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Desembargadores Jorge Rachid



Mubárack Maluf - Relator, Kleber Costa Carvalho e Angela Maria Moraes Salazar.

Funcionou pela Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Terezinha de Jesus Guerreiro.

São Luís, 22 de junho de 2023.

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Presidente e Relator

